



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

CI N.º 467/2023/SAL

Cuiabá, 04 de setembro de 2023.

DA SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO
PARA: GABINETE DA VEREADORA EDNA SAMPAIO.

Senhora Vereadora,

Comunico a Vossa Senhoria que o **Processo nº 33769/2023**, que “**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR CLOVIS ARANTES.**”, de vossa autoria, está sendo devolvido eletronicamente com **prazo para complementar a documentação**, tendo em vista que **não foi apresentada declaração de anuência do homenageado para concessão do Título de Cidadão Cuiabano**, bem como **não foi apresentada a declaração de idoneidade moral**.

Tais requisitos são indispensáveis, conforme dispõem o art. 1º, § 2º, “a” e o art. 2º, da Resolução nº 002/2012, que estabelece normas para tramitação e concessão de títulos honoríficos:

Farão jus às honrarias todas as personalidades nacionais ou estrangeiras, que se achem dignas de homenagem por se destacarem na Comunidade Cuiabana, preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Idoneidade moral;
- (...)

Art. 2º As honrarias serão propostas através de Projeto de Decreto Legislativo, que, para seu recebimento deverá conter a **anuência por escrito do homenageado**, exceto quanto às personalidades estrangeiras e agraciados que não residam no Município. (grifo nosso).

Ressalto que vossa assessoria possui **5 (cinco) dias para sanear as irregularidades**, juntar aos autos **os documentos apontados**, e reencaminhar o Projeto a esta secretaria.

Ademais, frisa-se que a declaração de idoneidade moral não pode ser feita pela própria pessoa homenageada, mas deve ser expedida por pessoa desinteressada ou pela própria Vereadora.

Atenciosamente,

ERONIDES DIAS DA LUZ



Autenticar documento em <http://legislativo.camara.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 350037003500360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*Recebido
Naura B. AL*